

Cargo: ASSISTENTE EM ADMINISTRAÇÃO – Nível D

QUESTÃO 11

RESPOSTA: INDEFERIDO.

- O Decreto 6.029/2007 trata a Comissão de Ética Pública (CEP) com nomenclatura distinta das demais. As demais comissões, também elencadas no Art. 2 do referido decreto, são denominadas “Comissões de Ética de que trata o Decreto no 1.171, de 22 de junho de 1994”, logo no Inciso II, e “as demais Comissões de Ética e equivalentes nas entidades e órgãos do Poder Executivo Federal” (Art. 2, Inciso III), ou simplesmente “Comissões de Ética”, por exemplo, o Inciso I do Art. 6; o Art. 13, o §3º do Art. 14; e o Art. 16, entre outras passagens; logo o dispositivo legal ao se referir às Comissões de Ética não deixa dúvidas de que o faz em distinção à Comissão de Ética Pública (CEP) exatamente como faz o texto da Alternativa B em harmonia com o texto legal.

A alternativa (E) está errada porque restringe a escolha dos membros das Comissões de Ética de entidades ou órgãos aos servidores públicos dessas instituições; enquanto que o artigo 5º do Decreto nº 6029/2007, estabelece que os membros constituintes devem ser escolhidos não somente entre os servidores, mas também entre os empregados de seu quadro permanente.

- A supressão da palavra “titulares” não invalida a afirmação muito menos a correta escolha pelo candidato, uma vez que as demais alternativas se revelam claramente erradas, não conduzindo a uma escolha equivocada.

A alternativa (E) está errada porque restringe a escolha dos membros das Comissões de Ética de entidades ou órgãos aos servidores públicos dessas instituições; enquanto que o artigo 5º do Decreto nº 6029/2007, estabelece que os membros constituintes devem ser escolhidos não somente entre os servidores, mas também entre os empregados de seu quadro permanente.

- A questão não trata do assunto pleiteado pelo requerido.

QUESTÃO 12

RESPOSTA: INDEFERIDO.

- Há, no dispositivo legal, a previsão da possibilidade de acesso das informações sem que haja consentimento pessoal, como será esclarecido a seguir.

Segundo o Art. 31 da Lei 12.527/2011, em seu inciso II – “poderão ter autorizada sua divulgação ou acesso por terceiros diante de previsão legal ou consentimento expresso da pessoa a que elas se referirem”[grifos nossos]. A conjunção alternativa “ou” destacada no texto, segundo o dicionário Houaiss, indica alternativa ou exclusão; logo a previsão legal é a uma alternativa para autorização ao acesso ou divulgação de informações pessoais, não havendo, nesse caso, a exigência de consentimento expresso da pessoa a que elas se referirem. Esse consentimento expresso da pessoa a que se referem as informações é outra alternativa de acesso ou divulgação destas.

Mais adiante, no §3º do Art 31, são elencadas previsões legais para o acesso às informações justamente sem a necessidade do referido consentimento, o qual transcrevemos a seguir:

“§ 3o O consentimento referido no inciso II do § 1o não será exigido quando as informações forem necessárias:

- I à prevenção e diagnóstico médico, quando a pessoa estiver física ou legalmente incapaz, e para utilização única e exclusivamente para o tratamento médico;
- II à realização de estatísticas e pesquisas científicas de evidente interesse público ou geral, previstos em lei, sendo vedada a identificação da pessoa a que as informações se referirem;
- III ao cumprimento de ordem judicial;
- IV à defesa de direitos humanos; ou
- V à proteção do interesse público e geral preponderante.”

Adicionalmente, é importante ressaltar que o termo EM CONJUNTO indicaria que as duas condições deveriam necessariamente ocorrer ao mesmo tempo o que definitivamente não corresponde ao que dispõe o Decreto 12.527/2011.

Logo, o dispositivo legal prevê a possibilidade de que as informações pessoais podem ser divulgadas ou acessadas por terceiros sem a necessidade de consentimento expresso da pessoa a que se referem e essa possibilidade é justamente a existência de previsão legal, claramente destacada no “§ 3º, não havendo, nesse caso, a necessidade de que se verifiquem as duas condições em conjunto, como deixa claro o texto legal.

QUESTÃO 13

RESPOSTA: INDEFERIDO.

- O argumento do requerente não justifica o seu pedido. Adicionalmente, deve-se esclarecer que a alternativa (b) está errada, pois a Assessoria de Comunicação não possui autoridade hierárquica sobre as unidades de linha numa estruturada de linha-staff, uma vez que a sua função, como assessoria, é a de prestar serviços especializados de apoio e aconselhamento à unidade organizacional a que está vinculada, neste caso, o Presidente, este sim com autoridade hierárquica sobre as demais unidades organizacionais, inclusive a Diretoria Comercial.

- A alternativa (c) está errada, pois não há linha traçada, no organograma, que evidencie relação de subordinação entre o setor de Preparação e o setor de Corte, mas sim que ressalte a subordinação de ambos à Diretoria de Produção. A disposição de uma sobre a outra tem a finalidade única de acomodação das mesmas no espaço de impressão. Os quatro setores da Diretoria de Produção são subordinados diretamente à Diretoria não sendo nenhum subordinado aos demais.

- (b) é uma alternativa errada, pois a Assessoria de Comunicação não possui autoridade hierárquica sobre as unidades de linha numa estruturada de linha-staff, uma vez que a sua função, como assessoria, é a de prestar serviços especializados de apoio e aconselhamento à unidade organizacional a que está vinculada, neste caso, o Presidente, este sim com autoridade hierárquica sobre as demais unidades organizacionais, inclusive a Diretoria Comercial.

(e) é alternativa correta, uma vez que a Assessoria não possui autoridade hierárquica sobre as unidades de linha numa estruturada de linha-staff. A sua função da assessoria é a de prestar serviços especializados de apoio e aconselhamento à unidade organizacional a que está vinculada, neste caso, o Presidente, este sim com autoridade hierárquica sobre as demais unidades organizacionais. Não há também linha que evidencie relação de subordinação entre as Assessorias, mas somente entre elas e o Presidente. A disposição das assessorias, uma sobre a outra, tem a finalidade única de acomodação das mesmas no espaço de impressão.

- O argumento do requerente não justifica o seu pedido. Adicionalmente a alternativa (b) sugerida pelo requerente é uma alternativa errada, pois a Assessoria de Comunicação não possui autoridade hierárquica sobre as unidades de linha numa estruturada de linha-staff, uma vez que a sua função, como assessoria, é a de prestar serviços especializados de apoio e aconselhamento à unidade organizacional a que está vinculada, neste caso, o Presidente, este sim com autoridade hierárquica sobre as demais unidades organizacionais, inclusive a Diretoria Comercial.

QUESTÃO 14

- RESPOSTA: DEFERIDO

QUE SE CORRIJA O GABARITO. A RESPOSTA CORRETA É A ALTERNATIVA (A)

QUESTÃO 15

RESPOSTA: INDEFERIDO.

- O gráfico correto é o fluxograma uma vez que o fluxograma é um gráfico com a finalidade de apresentar rotinas (ARAÚJO, 1989, p. 158); enquanto que o organograma é um gráfico representativo da estrutura formal da organização (ARAÚJO, 1989, p. 158). Logo o organograma não é adequado para rotinas uma vez que é um gráfico destinado a representar a estrutura de uma organização, mostrando as relações de autoridade e responsabilidade (KWASNICKA, 1990, p. 182).

QUESTÃO 17

RESPOSTA: INDEFERIDO.

- Segundo as definições de Marilena Leite Paes (Arquivo: teoria e prática, 2008) e do Dicionário de Terminologia Arquivística (1996), os arquivos podem passar pelas seguintes fases ou idades:

Corrente (1ª idade, valor primário) => **Intermediários (2ª idade valor primário)** => Permanente (3ª idade, valor secundário)

Os arquivos que se encontram na fase intermediária ou segunda idade, são aqueles originários de arquivo corrente, com uso pouco frequente, que aguardam, em depósito de armazenamento temporário, sua destinação final” [grifos nossos] (Dicionário de Terminologia Arquivística, 1996, p.7), logo apesar de, num dado momento, os arquivos se encontrarem na segunda idade, antes estiveram na primeira idade, de lá vieram, ou, em outras palavras, são oriundos da primeira idade ou da fase corrente, e permanecem na fase intermediária até que se decida que destinação lhes possa dar, como aguardar eventual prazo prescricional, aguardar prazo precaucional ou ser transferido para o arquivo permanente, conforme reconhece o próprio requerente em seu argumento.

Tanto na fase Corrente como na fase Intermediária, os arquivos mantêm valor primário que corresponde ao valor administrativo, apesar de que, na fase intermediária esse valor decresce. O valor do arquivo somente será secundário, isto é, histórico ou cultural, na fase permanente.

Logo, os arquivos de segunda idade são aqueles oriundos dos arquivos correntes e aguardam destinação final.

QUESTÃO 22

- RESPOSTA: DEFERIDO

QUESTÃO ANULADA

QUESTÃO 23

- RESPOSTA: DEFERIDO

QUESTÃO ANULADA

QUESTÃO 24

RESPOSTA: INDEFERIDO.

- O Controle de materiais, mesmo na Administração Pública Federal, não se restringe a uma única maneira como a seguir veremos:

Clézio Saldanha dos Santos (2006, p. 63), na obra *Introdução à Gestão Pública*, define o controle como “uma função administrativa que mede e avalia o desempenho, bem como promove ação corretiva, quando necessário”.

Chiavenato (2004, p. 176), em *Introdução à Teoria Geral de Administração*, explica que a palavra controle pode assumir vários significados, citando os principais: (i) Controle como função restritiva e coercitiva; (ii) Controle como um sistema automático de regulação; e (iii) Controle como função administrativa.

Kwasnicka (1999, p. 198-199), em *Introdução à Administração*, esclarece que o controle pode ocorrer em momentos diferentes das atividades organizacionais. O controle conforme o momento em que ocorre pode ser classificado em três tipos: Pré-controle ou preventivo (antes do processo); Controle contínuo (durante o processo); e Controle histórico (após o processo).

Finalmente, a Instrução Normativa número 205/88 da Sedap, que é o principal instrumento que rege o controle de material, na Esfera Federal (http://www.comprasnet.gov.br/legislacao/in/in205_88.htm), trata sobre os tipos de controle no seu item 7.4, a seguir transcrito:

“7.4. Generalizar o controle seria, além de dispendioso, às vezes impossível quando a quantidade e diversidade são elevadas. Deste modo, o controle deve ser feito de maneira diferente para cada item de acordo com o grau de importância, valor relativo, dificuldades no ressuprimento.

7.4.1. Estes controles podem ser:

- a) registro de pedidos de fornecimento (requisições);
- b) acompanhamento periódico;
- c) acompanhamento a cada movimentação.

7.4.2 Em se tratando de itens que envolvam valores elevados ou de importância vital para a organização, a medida que são requisitados deve-se observar o Intervalo de Aquisição para que não ocorram faltas e conseqüentemente ruptura do estoque.” [grifo nosso].

Logo, a função de controle em gestão de materiais não se restringe ao inventário, pode ser de três maneiras, entre elas controle de itens por requisições de fornecimento.

-De forma alguma a redação e o termo utilizados no texto dificultam a sua compreensão, não justificando a alteração no gabarito.

QUESTÃO 25

- RESPOSTA: DEFERIDO

QUESTÃO ANULADA

QUESTÃO 26

RESPOSTA: INDEFERIDO.

- A avaliação permitirá identificar itens considerados antieconômicos e irre recuperáveis que serão destinados à alienação.

QUESTÃO 27

RESPOSTA: INDEFERIDO.

- Segundo a Lei 101/2000, Art.2º, inciso IV, devem ser deduzidos no cálculo da receita corrente líquida:

“a) na União, os valores transferidos aos Estados e Municípios por determinação constitucional ou legal [...];

b) nos Estados, as parcelas entregues aos Municípios por determinação constitucional; [...]” [grifos nossos]

Assim, o instrumento legal, faz distinção entre determinação constitucional e legal, sendo exigida determinação constitucional às deduções nos Estados, das parcelas entregues aos Municípios, e não determinação legal como está escrito na alternativa D, que cabe somente no âmbito da União. Logo a alternativa D não condiz com a determinação legal e está errada.

QUESTÃO 28

RESPOSTA: INDEFERIDO.

- No caso citado pelo requerente, a entrega do projeto não são os produtos ou serviços da hidroelétrica, mas a própria hidroelétrica, que possui características peculiares, únicas, como o relevo, tipo de concreto, tamanho, as características do rio, a constituição do solo, regime de chuvas, etc. A geração de serviço regular não configura um projeto, mas seu plano normal de operação.

QUESTÃO 30

RESPOSTA: INDEFERIDO.

- A prioridade de risco é produto da interação entre sua probabilidade e seu impacto. A escala de impacto reflete a importância do impacto, negativa para ameaças ou positiva para oportunidades, em cada objetivo do projeto se ocorrer um risco. Já a Probabilidade de ocorrência de um evento é chance de vir a acontecer e provocar impacto sobre os objetivos do projeto (PMI, 2004). Logo, a prioridade e a probabilidade são conceitos diferentes.

O PMI (2004) prevê duas abordagens de análise de risco: a qualitativa e a quantitativa, recomendando que a análise quantitativa seja realizada na sequência da qualitativa. Além do mais “Um risco do projeto é um evento ou condição incerta que, se ocorrer, terá um efeito positivo ou negativo em pelo menos um objetivo do projeto” [grifo nosso](PMI, 2004)

A alternativa correta é a B.

- Está incluso no gerenciamento de projetos item 8.4.

- A justificativa do requerente é incompleta, não permitindo o melhor exame de seu pedido. A prioridade de risco é produto da interação entre sua probabilidade e seu impacto. A escala de impacto reflete a importância do impacto, negativa para ameaças ou positiva para oportunidades, em cada objetivo do projeto se ocorrer um risco. Já a Probabilidade de ocorrência de um evento é chance de vir a acontecer e provocar impacto sobre os objetivos do projeto (PMI, 2004). Logo, a prioridade e a probabilidade são conceitos diferentes.

O PMI (2004) prevê duas abordagens de análise de risco: a qualitativa e a quantitativa, recomendando que a análise quantitativa seja realizada na sequência da qualitativa. Além do mais “Um risco do projeto é um evento ou condição incerta que, se ocorrer, terá um efeito positivo ou negativo em pelo menos um objetivo do projeto” [grifo nosso](PMI, 2004)

A alternativa correta é a B.

- O trecho transcrito pelo requerente não invalida a alternativa B como correta. Ao contrário, o mesmo documento referenciado, em sua página 8, assim define o risco: “Um risco do projeto é um evento ou condição incerta que, se ocorrer, terá um efeito positivo ou negativo em pelo menos um objetivo do projeto” [grifo nosso](PMI, 2004). Além do mais, o PMI (2004) prevê duas abordagens de análise de risco: a qualitativa e a quantitativa, recomendando que a análise quantitativa será realizada na sequência da qualitativa, de modo que a alternativa B está correta.

QUESTÃO 31

RESPOSTA: INDEFERIDO.

- De acordo com a Lei 8.666/1993, no Inciso XXI do Art. 24, “*para a aquisição de bens e insumos destinados exclusivamente à pesquisa científica e tecnológica com recursos concedidos pela Capes, pela Finep, pelo CNPq ou por outras instituições de fomento a pesquisa credenciadas pelo CNPq para esse fim específico*”. Logo, a Situação 2, “*necessidade de aquisição de reagentes químicos destinados exclusivamente à pesquisa científica com recursos concedidos pela Capes para esse fim*”, pode ser considerada como uma situação em que a licitação é dispensável.

QUESTÃO 32

RESPOSTA: INDEFERIDO.

- A alternativa C está errada uma vez que restringe a participação no certame aos interessados devidamente cadastrados enquanto que a Lei 8.666/1993 permite a participação dos não cadastrados, mas atendam todas as condições exigidas para cadastramento até o terceiro dia anterior à data do recebimento das propostas, conforme o seu art. 22, § 2, a seguir transcrito: "Tomada de preços é a modalidade de licitação entre interessados devidamente cadastrados ou que atenderem a todas as condições exigidas para cadastramento até o terceiro dia anterior à data do recebimento das propostas, observada a necessária qualificação." [grifos nossos].

- A Lei 8.666/1993, conforme o seu art. 22, § 2, determina que "Tomada de preços é a modalidade de licitação entre interessados devidamente cadastrados ou que atenderem a todas as condições exigidas para cadastramento até o terceiro dia anterior à data do recebimento das propostas, observada a necessária qualificação." [grifos nossos]. Todas as condições para cadastramento não implica que estejam cadastrados.

- A distinção entre pessoa jurídica ou física não influencia no entendimento da questão, uma vez que a própria Lei 8.666/1996, define, na Seção II do artigo 6º, inciso XV, Contratado, como "a pessoa física ou jurídica signatária de contrato com a Administração". Sendo possível, inclusive, que numa Tomada de Preço, os interessados possam ser pessoas físicas e jurídicas.

QUESTÃO 33

RESPOSTA: INDEFERIDO.

- As questões deste Concurso Públicos relacionadas a licitações e contratos estão embasadas na Lei 8.666/1993, conforme o programa de Assistente Administrativo item "6.8 Licitações e contratos da Administração Pública (Lei nº 8.666/93)", não extrapolando para outras orientações.

- Está assegurado à Administração, no art. 58 da Lei 8.666/1993 a possibilidade alterar unilateralmente os contratos administrativos; todavia, os §§ 1º e 2º do artigo 58, em consonância com o Art. 37 XXI da CF consagram a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro; sendo assim, o contratado poderá invocar a necessidade de equilíbrio econômico-financeiro, na hipótese de alteração contratual unilateral realizada pela Administração Pública mesmo esta por ventura não o faça.

A afirmativa trata justamente do direito do contratado e menciona o caso de uma alteração contratual, contudo, pode ocorrer que a hipotética alteração contratual unilateralmente realizada pela Administração tenha ocorrido para a melhor adequação ao interesse público (Art. 58, inciso I) e venha provocar reflexos no equilíbrio econômico financeiro do contratado, sem que tal desequilíbrio seja percebido ou previsto pela Administração; de modo que está assegurado ao contratado o direito de invocar a necessidade de equilíbrio econômico-financeiro e requerer os ajustes necessários.

QUESTÃO 34

RESPOSTA: INDEFERIDO.

- A preferência pelos bens e serviços produzidos ou prestados por empresas brasileiras de capital nacional como primeiro critério de desempate foi revogada pela lei Nº 12349/2010. A atual redação do §2 do Art. 3º, exclui a exigência da empresa brasileira de capital nacional, passado a lista de preferências a iniciar no seu inciso II, como a seguir transcrito:

“II – produzidos no país;

III – produzidos prestados por empresas brasileiras;

[...]”

- Vejamos a alternativa declara como correta pelo requerente:

(B) Um interessado, cadastrado ou não, pode participar de um convite, desde que manifeste seu interesse em até 24 horas antes da apresentação das propostas.

A alternativa B está errada porque um interessado não cadastrado que não tenha sido convidado não poderá participar do certame mesmo que manifeste seu interesse com antecedência de 24 (vinte e quatro) horas da apresentação das propostas., conforme o artigo 22§3º da Lei 8666/1993, a seguir transcrito:

“Convite é a modalidade de licitação entre interessados do ramo pertinente ao seu objeto, cadastrados ou não, escolhidos e convidados em número mínimo de 3 (três) pela unidade administrativa, a qual afixará, em local apropriado, cópia do instrumento convocatório e o estenderá aos demais cadastrados na correspondente especialidade que manifestarem seu interesse com antecedência de até 24 (vinte e quatro) horas da apresentação das propostas.”

QUESTÃO 35

RESPOSTA: INDEFERIDO.

- Os argumentos do requerente não justificam alteração no gabarito. Segundo Dubrin (2001), os canais de informações de comunicação representam uma rede não oficial de comunicação, logo não estabelecida pela organização. São exemplos de comunicação informal, os boatos e os encontros casuais entre pessoas. A comunicação informal surge espontaneamente entre as pessoas como produto das relações pessoais, muitas vezes como resultado da deficiência dos canais formais de comunicação, estes sim são estabelecidos pela organização e seguem as linhas de hierarquia KWASNICA (1990). Os canais formais de comunicação, como esclarece Bublin (2001), são os caminhos oficiais da organização cujos caminhos são indicados pelo organograma, de modo que seguem a cadeia de autoridade.